PROJETO DE LEI Nº 09/2024

Dispõe sobre a forma de recolhimento e transporte de resíduos sólidos, bem como o uso de caixas estacionárias no âmbito do Município de Cristiano Otoni e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibido, no âmbito do Município de Cristiano Otoni, o recolhimento e transporte de resíduos sólidos, classificados como lixo, em caixas estacionárias (caçambas).

Art. 2º As caixas estacionárias (caçambas) serão de uso exclusivo para recolhimento e transporte de entulhos provenientes de obras de construção civil e sobras de vegetação proveniente de limpeza de propriedades.

Art. 3º O Município promoverá campanhas de conscientização acerca do disposto nos artigos 1 e 2º desta Lei, com a finalidade de melhor informar a população.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo Municipal, inclusive com relação a eventuais penalidades por descumprimento da mesma.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de março de 2024.

Eurico do Espírito Santo Filho
Vereador

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Apresento a Vossas Excelências o projeto de lei em apenso, dispondo sobre a forma de recolhimento e transporte de resíduos sólidos classificados como lixo, bem como o uso de caixas estacionárias (caçambas) no âmbito do Município de Cristiano Otoni.

Tem a presente proposição o objetivo de disciplinar o uso das caçambas, a fim de evitar que as mesmas sejam utilizadas para recolhimento de resíduos sólidos, classificados como lixo, bem como destinação incorreta do mesmo.

Desta forma, proponho que as caçambas sejam utilizadas somente para recolhimento e transporte de entulhos provenientes de obras de construção civil e sobras de vegetação proveniente de limpeza de propriedades, dando a eles a correta destinação.

Por estas razões apresento este projeto de lei pedindo apoio dos Nobres Pares em sua aprovação.

Sala das Sessões, 04 de março de 2024.

Eurico do Espírito Santo Filho
Vereador